**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

**CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO**

**CORNÉLIO PROCÓPIO-PARANÁ**

**DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CANTINA - REFORMA**

**APRESENTAÇÃO**

Tem o presente a finalidade de esclarecer aos proponentes, o básico para a obra da construção da cozinha a ser edificada no Campus Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Cornélio Procópio Paraná.

Para tal foi elaborado o presente **“Memorial Descritivo Técnico”** que tem a finalidade de completar os projetos que compõem a obra em questão, buscando a homogeneização das propostas, visando o atendimento às necessidades apresentadas e também facilitar o julgamento das concorrências. Este trabalho não tem a intenção de esgotar os assuntos abordados, mas em se constituir em mais uma ferramenta, para que se consigam atingir os objetivos previstos.

Engº. Civil Lincoln Makoto Nozaki CREA 9.555/D – PR

25 de Agosto de 2014

*01.01 - DISPOSIÇÕES GERAIS*

*01-* Em caso de divergência do presente memorial / especificações e os projetos prevalecerá o esclarecimento prestado pela fiscalização.

*02-* Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

*03-* Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, do memorial / especificações e das instruções da concorrência, deverá ser consultada a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

*04-* Todas as firmas participantes na licitação deverão visitar o local da obra para esclarecimentos e verificações "in loco", onde receberão comprovante de visita à obra , o qual deverá ser apresentado na data de abertura das propostas e deverá fazer parte da documentação exigida para apresentação da proposta.

*05-* O recebimento das obras obedecerá ao disposto na NBR 5675/80 (NB 597/77 - ABNT).

*06-* O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes à obra e quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato.

*07-* O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 sessenta dias após o recebimento provisório, referido no item anterior e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

07.1 - Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados ou materiais inadequados.

07.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quando à falta de pagamento a operários ou fornecedores.

07.3 - Entrega a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ a seguinte documentação:

a. Relatório de recomendações e de instruções de utilização e uso, das instalações e equipamentos, elaborado e autenticado pelo construtor, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e mondadores, devidamente visado pela fiscalização.

b. Termos de garantia dos principais componentes da construção, das instruções e dos equipamentos, devidamente avalizados pelo construtor e visados pela fiscalização.

c. Declaração de responsabilidade do Construtor pelo prazo de cinco anos , quanto à execução e aplicação de materiais e pela solidez e segurança das obras.

*08-* Cabe ao construtor elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão examinados e autenticados, se for o caso, pela UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

*09-* Durante a construção, poderá a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo construtor.

*10-* O construtor procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

10.1 *-* Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

10.2 - Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações que julgar oportunas.

*11-* A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o construtor, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo de fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular.

*12-* A ligação provisória de energia elétrica no canteiro de obras obedecerá, rigorosamente, as prescrições da UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

12.1 - Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos.

12.2 - Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termo-magnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual.

*13-* As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no memorial.

*14-* Os preços unitários serão compostos dos custos de operação dos equipamentos utilizados nas aplicações dos diversos materiais nos serviços relacionados, dos custos da mào-de-obra e encargos sociais, dos custos de seguros, dos custos da mão-de-obra das instalações provisórias como andaimes, barracões de obra, tapumes, e proteções, dos custos advindos dos procedimentos de medidas de segurança das máquinas, e dos equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.

*15-* A fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de quarenta e oito horas qualquer reclamação sobre defeito de serviço.

*16-* A medição dos serviços executados e recebidos provisoriamente será realizada com base na unidade especificada na discriminação dos serviços contratados e com a real quantidade de serviços executados e aceitos pela fiscalização.

*17-* O pagamento será feito com base nas medições feitas na obra pela fiscalização, e nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

*18-* Serão obrigatórios equipamentos de proteção coletiva, a instalação das bandejas protetoras que serão de inteira responsabilidade do construtor, sem ônus adicionais para a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

*19-* A contratada poderá apresentar um cronograma físico-financeiro alternativo de tal forma que o prazo máximo de execução não exceda à proposta da UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

*01.02 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

*01-* Fornecer à Contratada todos os desenhos e especificações necessárias à execução dos serviços a que se refere o contrato.

*02-* Permitir à contratada a instalação de obras provisórias para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Fiscalização.

*03-* Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato.

*04-* Designar representantes para acompanhamento e fiscalização das obras.

*05-* Atender à solicitação efetuada pela contratada através da Caderneta de Ocorrência para liberação das várias frentes de trabalho.

*01.03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*01-* Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas.

*02-* Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

*03-* Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

*04-* Supervisionar e ordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

*05-* Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro dos prazos, os impostos e taxas de contribuição previdenciárias.

*06-* Efetuar aprovações e pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

*07-* Efetuar periodicamente, ou quando solicitadas pela Fiscalização, atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços.

*08-* Instalar canteiro de obra compatível com o porte da edificação a ser construída, conservada ou demolida, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

*09-* Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento do cronograma, das especificações, dos desenhos e das Práticas de Execução de Serviços.

*10-* Fornecer, sem ônus para a Contratante, orçamentos referentes a serviços extracontratuais.

*11-* Acatar as decisões do Contratante e da Fiscalização.

*12-* Requerer e obter, junto ao IAPAS, o “Certificado de Matrícula” especial relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução nos termos do artigo 184, item I, Alínea A, do R.G.P.S. e, junto ao CREA, a “Anotação de responsabilidade Técnica” - ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Quitação” e “Certificado Semestral de Recolhimento do FGTS”, seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

*13-* Retirar do canteiro de obra todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento esse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo Contratante, cabendo à Contratada o pagamento das respectivas despesas.

*14-* Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização refazendo qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

*15-* Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas conseqüências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas sub contratadas e respectivos prepostos.

*16-* Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da Contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais, bem como à devolução das retenções.

*17-* Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer danos ocorridos, conforme capítulo específico do contrato.

*18-* A Contratada não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter prévio consentimento por escrito da Contratante. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

*19-* A contratada não poderá, sob nenhum pretexto, sub empreitar totalmente os serviços contratados.

*20-* Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta das subcontratadas, sendo, porém da responsabilidade da Contratada, perante o Contratante, o fiel recolhimento destas taxas. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais.

*21-* Providenciar a instalação de água e energia elétrica para execução dos serviços, correndo por sua conta os custos da mão-de-obra desta instalação a partir do ponto de tomada indicado pela fiscalização.

*22-* No escritório da obra a contratada deverá manter a disposição da fiscalização durante todo o período da construção os seguintes documentos:

a. cópia do contrato;

b. memorial descritivo da obra;

c. cópias dos projetos e detalhes;

d. cronograma da obra;

e. livro “Diário de Obra”.

*23-* Caberá à contratada assumir todas as responsabilidades e os ônus decorrentes de suas atividades, serviços e fornecimentos embasados no que estabelece o artigo IV seção II, III e IV do código de defesa do consumidor.

*01.04 - SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA*

*01-* Antes do início do serviço, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o responsável pela execução dos serviços a realizar, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

*02-* Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da Contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções, e sanar as irregularidades apontadas.

*03-* Caberá à Contratada fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

*04-* A Contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

*05-* É de responsabilidade da Contratada manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

*06-* Caberá à Contratada manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

*07-* A Contratada deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndios, na forma da legislação em vigor.

*08-* Caberá à Contratada obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

*09-* Caberá à Contratada manter, no canteiro de obras, vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

*01.05 - COMUNICAÇÃO NA OBRA*

*01-* Além das comunicações escritas entre a Contratada e o Contratante, haverá a comunicação entre os seus representantes na obra. Estes representantes são definidos a seguir, com a indicação de suas atribuições e meios de comunicação.

*02-* A contratada alocará nos serviços, em regime de tempo integral, um profissional de nível superior habilitado residente, devidamente inscrito do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cujo currículo tenha sido aprovado previamente pela Contratante, a fim de representá-la em tudo que se refira ao cumprimento do contrato. Este profissional não deverá ser substituído sem a prévia autorização do Contratante, que aprovará o currículo de seu substituto, devendo haver um período mínimo de atuação conjunta de 15(quinze) dias. O encarregado terá poderes para tomar decisões em nome da Contratada. As instruções transmitidas pelo Contratante terão cunho contratual.

02 – Serviços

I - Demolição do balcão , Remoção de porta de ferro e Retirada de peças hidráulicas

II - Adequação de WC

II.1 – Alvenaria de embasamento. Paredes em tijolos cerâmicos 6 furos, assentados a chato (tijolo deitado) até a cota 20 cm abaixo do nível do piso interno atual.

II.2 – Viga baldrame em toda projeção das paredes a serem erguidas, viga de concreto armado, 14x20cm, armados em 4ɸ 10 (3/8”), estribos ɸ 4,2mm cada 20cm.

Concreto utilizado, concreto 20 Mpa.

II.3 – Alvenaria de elevação, tijolos cerâmicos 6 furos, assentados a chato (tijolo deitado) até a cota 20 cm abaixo do nível da laje fôrro. (pé direito da laje = 2,70m).

II.4 – viga da cobertura, idem viga baldrame.

II.5 - Laje da cobertura. Laje pré moldada para cobertura, capa de concreto 4 cm, com acabamento na parte superior com massa cimento/areia/impermeabilizante.

II.6 - Tubulações hidráulicas.

Tubulação hidráulica em tubo de PVC marrom soldável, ɸ ¾”, embutidas na parede. A alimentação será por ligação na tubulação existente.

Instalar Registro de gaveta , sendo um para WC e um para alimentar pia da cozinha.

II.7 – Tubulações sanitárias.

Tubulação sanitária em PVC branco ESGOTO, diâmetros 40, 50 e 100mm, embutidas no solo e paredes e ligadas à caixa de esgoto existente. Construir caixa de passagem com tijolos 6 furos, caixa 40x40cm, embutida no solo, com tampa de concreto armado.

II.8 – Acabamento de paredes, teto e piso

Todas paredes do WC revestidas em azulejo branco, tipo extra, *Gyotoku*, *Eliane, Incepa* ou similar, 30x30 ou 40x40, rejunte branco;

Revestimento do teto em chapisco/ emboço paulosta e pintura látex branco;

Revestimento do piso em granilite.

II . 9 – Batentes e portas

Batentes de madeira, com largura compatível com largura da parede;

Portas lisas, de chapa compensada, com acabamento em verniz brilhante;

Fechaduras em metal cromado, padrão médio.

II.10 – Janelas

Janelas em esquadria metálica, tipo basculante, com padrão semelhante à esquadria existente. Acabamento final com pintura esmalte, cor branca; Vidros para janelas, vidro comum incolor, 4 mm;

II.11 – Louças sanitárias

Vaso sanitário, louça branca, com caixa de descarga acoplada;

|  |  |
| --- | --- |
| Vaso sanitário c/ caixa aoplada - modelo  3 pç  O vaso a ser instalado no WC para cadeirantes deverá ter 50 cm, medida do piso ao assento. | http://static.madeiramadeira.com.br/prd/43500/43548/43548_6_zoom_60.jpg |

Lavatório, branco, de coluna, com torneira de pressão.

|  |  |
| --- | --- |
| http://www.tigraoderamos.com.br/produtos/imagens/3530_S_12006.jpg | Torneira De Lavatorio 1/4 Volta 1198 C37 |
| Lavatório - modelo  2 pç | Torneira do lavatório- modelo  2pç |

II.12-Barra de apoio diam. 4cm, de metal cromado, 50 cm de comprimento, 2 peças;

II.13 – Papeleira para papel higiênico rolo grande, de PVC, fixação na parede, uma para cada vaso sanitário.

|  |  |
| --- | --- |
| Papeleira em PVC branco – modelo  3 pç | Papeleira / Suporte de Papel Higiênico para rolos de 300 ou 500 metros em ABS branco com chave especial - Cód.: 40.004 |

II.14 – TOALHEIRA

|  |  |
| --- | --- |
| Toalheira em PVC branco – modelo  1 pç | http://www.brumax.com.br/data/brumax/item-image/11607_toalheiro-auto-corte-para-papel-bobina-000008591-000008591fk-original_000100363_000100358fk_xlarge.jpg |

III - ATENDIMENTO – COZINHA – DEPÓSITO

Ver detalhes nas folhas de desenho *Vista1* e *Vista 2*

III.1 – Balcão: balcão com base em tijolo aparente, e=10 cm, alinhado e aprumado, com frisos de 1 cm, altura 0,90m; tampo em concreto armado, e=10 cm, armado com malha de ferro ɸ 4,2mm, malha 10x10cm. Tampo revestido com granito, sendo granito cores sugeridas: *Dallas branco* para parte superior e boleados; cor *amarelo Icaraí* para saias (faixas).

Internamente ao balcão, todas paredes e fundo, acabamento em azulejo branco.

Na parte frontal do balcão, fechamento com vidro fixo, temperado, incolor, 6mm, fixados com baguetes de alumínio.

III.2 – Fechamento da cozinha:

Até 1,0m de altura, parede em balcão, seguindo detalhes do item III.1; acima do balcão, fechamento em vidro temperado fixo, incolor, até altura de 2,70 (teto), armado com sesquadrias de alumínio. Na comunicação cozinha x atendimento, porta de passagem, porta de vidro temperado, em três folhas, de correr.

III.3 – Depósito:

Paredes em alvenaria de tijolos 6 furos, assentados a chato, com acabamento de chapisco, emboço paulista e pintura látex branco.

III.4 – Exauustor:

Instalar um exaustor elétrico, com interruptor próximo à pia.

|  |  |
| --- | --- |
| Exaustor de parede - modelo | http://www.garraprodutos.com.br/imgs/produtos/96496775157.jpg |

IV – Abrigo de gás:

Ver detalhe na folhade desenho *Vista 3*

Externo à edificação, abaixo da janela, construir um abrigo de gás, com colunas de concreto armado, armados com 4 ɸ 8,0mm, estribos 4,2mm cada 20 cm, altura do abrigo de 1,70 m, com laje de concreto na parte superior; fechamentos laterais e porta, em tela metálica de aço galvanizado.

V – Forro.

Em toda área existente (10,40 x 17,40)m, executar fôrro, em PVC branco, com armações e suportes próprios.

VI – Piso.

Toda área, revestimento com piso tipo granilite, com juntas de dilatação plástico, polido mecanicamente e rodapé de granilite de 7 cm.

VII – Instalação elétrica.

Executar tubulações elétricas tipo aparente, em tubos de ferro galvanizados, tomadas e interruptores aparentes.

Luminárias, nos tetos, com lâmpadas fluorescentes, calhas de sobrepor.

VIII –re pintura.

Nas esquadrias metálicas existentes, executar pequenos reparos com massa plástica e fazer a pintura global em todas esquadrias, com tinta esmalte, cor branco.

UENP – Divisão de Obras e Manutenção

Lincoln Makoto Nozaki

Eng. Civil CREA PR 9.555/D

Cornélio Procópio PR 25 de Agosto de 2014

ANEXOS

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- DESENHOS, EM TAMANHO A4, EM ARQUIVOS pdf.